



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 089/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 058/2022**

## 1. DA LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE OURO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031/0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço Item**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.1. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada com credenciamento, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

## 2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

a) Data e hora para protocolo/entrega dos envelopes: **até às 08h30min do dia 19/12/2022**

b) Data e hora para abertura da sessão presencial: **às 08h40min do dia 19/12/2022.**

c) Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde -SC.

e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 3. OBJETO

3.1.A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para a revisão e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ouro Verde, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) a este edital.

3.1.2. Os serviços acima licitados deverão ser executados nos horários e dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município.

### 3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. Os serviços do objeto licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

3.2.3. Os itens que compõem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

3.2.4. As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a executar.

3.2.5.A execução do projeto será realizada no período de 120 dias contados da publicação do contrato.

### 3.2.6. Elementos mínimos exigidos para a execução:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

a) A empresa de consultoria especializada contratada ficará encarregada de proporcionar as condições técnicas e os instrumentos necessários para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, em estreita cooperação com o município, além dos demais conteúdos propostos no termo de referência.

b) Primar pelo cumprimento dos prazos legais.

**3.2.2.1.** O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC sem custos adicionais.

**3.2.2.2.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da(o) contratada(o).

**3.2.2.3.** Serão de total responsabilidade da(o) contratada(o), eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**3.2.2.4.** Caberá exclusivamente à(o) contratada(o), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

**3.2.3.** Fica assegurado à Secretaria Municipal de Administração o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto do contrato, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

**3.2.4.** O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;

**3.2.4.** Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma ou do documento fiscal, a depender do evento.

**3.2.5.** O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### **4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.3** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

## **5) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e licitações ou da Prefeitura Municipal, sito à Rua João maria Conrado Centro nº425, cidade Ouro Verde, estado de Santa Catarina ou através do site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br).

5.2. A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.

5.2.1 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.

5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação a autoridade competente prefeito Municipal.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

**6.2.** Os envelopes remetidos em correspondência registrada, deverão ser encaminhados por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo do município até a data estabelecida no item 2.a deste edital.

No dia, hora e local indicados no item “2.b” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.5 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

**Obs.** Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.1.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

### **7.3 – Após o credenciamento a licitante inclusive do item 7.3 deverá apresentar:**

I– Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo **do anexo III; e**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

II– No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

**III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias imediatamente anteriores a sessão**, de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias imediatamente anteriores a sessão**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.1 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

**7.3.2– Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação no credenciamento.**

**7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas** nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço estabelecido e constante no envelope de proposta;

**7.5.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

**7.6.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

**Parágrafo único:** É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

**7.7 –** A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.

## **8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. ..../2022, PREGÃO PRESENCIAL PREF N. ..../2022**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**

**PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL**

**Contato: Telefone – E-mail. DA: (EMPRESA) CNPJ E E-MAIL**

**8.2.** A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas de acordo com o modelo do edital do **Anexos e /ou** Pública contendo o preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, apurado na data de apresentação. Os preços unitários poderão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula. A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sendo impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado sem nenhuma violação, constando as seguintes indicações na proposta:

- a) contendo ainda na proposta a Razão social, endereço completo, e-mail, nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;
- d) **A empresa deverá apresentar formulário de dados para preenchimento do contrato Anexo v.**

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, **imediatamente anteriores ao** dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.4. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

8.4.1 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8.5. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

8.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, e termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

## **09. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.8. Aos proponentes vencedores deverão enviar uma nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação deve ser enviada em 24 horas.**

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

## **10) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "11", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

### **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. ..../2022, PREGÃO PRESENCIAL PREF N. ..../2022**  
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**  
**PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL**  
**Contato: Telefone – E-mail. DA: (EMPRESA) CNPJ E E-MAIL**

## **11.2. DA HABILITAÇÃO**

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados.

**Obs: Caso já tenha apresentado os documentos no momento do credenciamento, fica dispensado de incluí-lo no envelope de n. 02.**

## **11.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas **Jurídicas (CNPJ)**.

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.

III - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicilio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT)**.

## **11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

I – **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

**ATENÇÃO:** Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas a certidão de Falência e Concordata emitidas pelo sistema **E-SAJ** e pelo sistema **E-Proc**, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. **“Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.**

## **11.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. Comprovação de Equipe Técnica conforme solicitado no Anexo I (EQUIPE), em que os técnicos estão lotados no quadro de funcionários da empresa. **não comprovando os funcionários no quadro será automaticamente desclassificado.**

1.5.3. **Declaração/Espelho** obtido junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI** de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**11.5.4. - Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo “IV” deste Edital).**

11.5.5. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.5.6. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.5.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.5.8. - O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

11.5.9 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.

11.5.10 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.5.11.** As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

## **12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:**

**12.1.** De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/2006**.

**12.4.** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

**12.5.** Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; **preferencialmente dispostos ordenadamente;**

## **13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, para que deles aprecie e profira decisão julgando o mérito.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão sobre o(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A assinatura da ata ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.

16.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.

16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### 17. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

17.1 Os serviços prestados na Secretaria Municipal de Administração deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação, que deverá garantir a adequada e plena execução de todos os serviços.

17.2 O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC sem custos adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## **18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1.As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2022;

Ação 2.82 – Despesa 102 -. 339000 Aplicações Diretas

## **19. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

19.1.O pagamento será efetuado em parcela única no final quando da entrega da revisão do plano, mediante prestação dos serviços e entrega de nota fiscal, até o 10º décimo dia útil subsequente a prestação de serviços.

19.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

19.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

19.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

19.5.Os preços não serão reajustados.

19.6. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

19.7. O contrato terá duração até 31/05/2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 disposto no art. 57 incisos II.

19.8. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados somente após 12 meses, com base no menor índice do IGPM ou INPC.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **20.1. CABE AO MUNICÍPIO:**

20.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

20.1.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

20.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;

20.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;

20.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

20.1.7. Fiscalizar aos serviços.

### **20.2. Cabe à Proponente Vencedora:**

**a)** Prestar serviços de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme itens que compõe o Anexo I (Termo de Referência);

**b)** Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

- c) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

## **21.DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1.O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.2.O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

21.3.Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

22.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

22.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

22.5. As sanções previstas no item 18, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

22.6. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

### **23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

23.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, designa como:

23.2. Léa Cristina Cavalli Marques para **fiscal do contrato**, da secretaria solicitante para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

### **24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

24.2 - A rescisão contratual poderá ser:

24.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

24.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1. - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

26.2 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

26.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.4 - A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:

a) adiar a abertura da licitação;

b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;

26.5 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

26.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.7 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

26.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

26.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

26.10 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

26.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

26.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência/Proposta;

b) ANEXO II – Carta de Credenciamento

c) ANEXO III – Declaração Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;

e) ANEXO V - Formulário de dados

f) ANEXO VI – Minuta do contrato

Ouro Verde/SC, 06 de Dezembro de 2022

---

**MOACIR MOTTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../.....**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../.....**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE ENDEREÇO: Rua João Maria Conrado nº 425 FONE: (49) 34470007
--

**Dados da empresa:**

Nome da empresa (razão social):.....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... UF: .CEP:.....  
CNPJ nº.: ..... Telefone/fax: .....  
E-mail: .....  
Representante.....

**INTRODUÇÃO**

Contratação de empresa especializada para revisão e a implantação de Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB, visando consolidar os instrumentos de planejamento e gestão, com vistas a universalizar o atendimento dos serviços, visando qualidade e suficiência no suprimento dos mesmos, proporcionando melhores condições de vida as populações nos municípios, bem como a melhoria das condições ambientais.

Os Planos vem sistematizar a conceituação e a metodologia para o enfrentamento das questões de acesso universalizado aos serviços de saneamento, conforme institucionalizado na Política Nacional de Saneamento Básico, de modo a desenvolvê-lo nos municípios. O Saneamento básico é definido pela Lei nº. 11.445/07 como o “conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas”.

**JUSTIFICATIVA**

Entre os grandes desafios postos para a sociedade brasileira, a inclusão social igualitária frente às questões sanitárias e ambientais pode ser considerada como questão fundamental. Este desafio colocado ao poder público e à sociedade civil está em propiciar condições saudáveis à população através do planejamento, com participação popular, de ações que proporcionem um ambiente equilibrado e serviços de saneamento eficientes e sustentáveis. Dessa forma, destaca-se a importância da elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, no qual se constitui ferramenta chave para planejamento dos serviços de saneamento. A sustentabilidade dos serviços de saneamento requer a implementação de uma política de saneamento ambiental integrada que preserve o meio ambiente e assegure a saúde da população.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## OBJETIVO GERAL

Estabelecer um planejamento das ações de saneamento com a participação popular atendendo aos princípios da política nacional de saneamento básico com vistas à melhoria da salubridade ambiental, a proteção dos recursos hídricos e promoção da saúde pública, quanto aos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. O Plano deverá definir os objetivos, princípios, as diretrizes, o plano de metas e os respectivos programas e projetos, os recursos orçamentários, os instrumentos de monitoramento e os mecanismos de participação social.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Buscar alternativas simples e de baixo custo para tratamento dos esgotos sanitário levando em consideração a realidade local;
- Definir estratégias e programas para a gestão de resíduos sólidos, buscando reduzir a geração de resíduos na fonte, estabelecendo as práticas de reutilização e reciclagem (sempre que possível) e, também, a disposição final adequada;
- Estabelecer diretrizes para serviços de drenagem urbana sustentáveis, considerando critérios de ocupação de solo, critérios do planejamento urbano, reflorestamento, redução de áreas permeáveis criando alternativas de infiltração do escoamento superficial no local (controle de escoamento na fonte) e medidas para reduzir riscos de enchentes e erosão dos pontos de lançamento final;
- Garantir o efetivo controle social com a inserção de mecanismos de participação popular e de instrumentos institucionalizados para atuação nas áreas de regulação e fiscalização da prestação de serviços;
- Proporcionar condições de saneamento em condições sociais, ambientais e economicamente aceitáveis;
- Estabelecer critérios para o abastecimento de água destinado ao consumo humano e as atividades econômicas;
- Estabelecer critérios para proteger, recuperar e melhorar as condições do meio ambiente, em particular dos recursos hídricos e do solo, com especial atenção para as áreas de conservação e/ou ecologicamente mais vulneráveis;
- Proporcionar meios de prevenção contra situações hidrológicas extremas, visando minimizar os riscos e as incidências associadas à ocorrência de situações de seca, de cheia ou de deslizamentos;
- Estabelecer estratégias para promover a salubridade ambiental e humana;
- Estabelecer medidas de controle da poluição de modo a preservar os recursos hídricos;
- Estabelecer medidas de controles de situações hidrológicas extremas e acidentes que possam vir a causar poluição ou contaminação dos recursos ambientais;
- Definir estratégias que proporcionem a valorização Social e Econômica dos Recursos Ambientais;
- Estabelecer critérios para o ordenamento do Território;
- Elaborar os quadros normativo e institucional;
- Elaborar diretrizes para a criação de um sistema econômico-financeiro.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## **PRINCÍPIOS PARA A ELABORAÇÃO DO PMSB**

- Integração dos diferentes componentes da área de Saneamento Ambiental e outras que se fizerem pertinentes;
  - Promoção do protagonismo social a partir da criação de canais de acesso à informação e à participação que possibilite a conscientização e a auto-gestão da população;
  - Promoção da saúde pública;
  - Promoção da educação sanitária e ambiental que vise à construção da consciência individual e coletiva e de uma relação mais harmônica entre o homem e o ambiente;
  - Orientação pela bacia hidrográfica;
  - Sustentabilidade e eficiência;
- 
- Estabelecer as diretrizes da fiscalização e da regulação da prestação dos serviços de saneamento básico;
  - Proteção ambiental;
  - Informação técnica e adequação tecnológica;
  - Universalização do atendimento.

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA**

A empresa de consultoria especializada contratada ficará encarregada de proporcionar as condições técnicas e os instrumentos necessários para a revisão/ elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, em estreita cooperação com o município, além dos demais conteúdos propostos no termo de referência.

## **COMPETÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PMSB**

Caberá ao titular dos serviços, no caso a Prefeitura Municipal, a tarefa de formular a política de saneamento básico, tomando as medidas cabíveis para elaboração do seu plano de saneamento, nos termos da lei federal nº. 11. 445/07, dado a complexidade do tema justifica a necessidade de contar com o apoio de profissionais especializados nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, recursos hídricos, meio ambiente, dentre outros.

## **DESENVOLVIMENTO DO PMSB**

Para iniciar a elaboração do plano é necessário em primeiro lugar se constituir grupos de trabalho.

Posteriormente, passa-se ao estabelecimento dos procedimentos das Etapas Organizacionais e ao Planejamento e execução das fases de elaboração do Plano.

## **CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO**

O processo de construção do Plano Municipal de Saneamento Básico será acompanhado e coordenado pelo Grupo Executivo de Saneamento, e a Equipe Técnica da Empresa de Consultoria, que desenvolverão os trabalhos em parceria com a Câmara Municipal, Defesa Civil, entre outros órgãos governamentais e não governamentais e demais membros da comunidade, que através das Audiências Públicas se incluirão no processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Criação de grupo de trabalho:

A nomeação dos componentes do grupo de trabalho deverá acontecer, no máximo em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato com a empresa contratada.

## **GRUPO EXECUTIVO DE SANEAMENTO(GES)**

Composição: composto por consultores e técnicos do Município que tenham interfaces com saneamento, bem como por professores, pesquisadores e estudantes de Universidade(s), representantes (autoridades e/ou técnicos) das instituições do Poder Público municipal, estadual e federal/nacional relacionadas com o saneamento básico. Além destas representações, o Grupo deverá contar com os membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, de Saúde, de Meio Ambiente, de Planejamento Urbano, caso existam, e de representantes de organizações da Sociedade Civil (entidades do Movimento Social, entidades sindicais e profissionais, grupos ambientalistas, entidades de Defesa do Consumidor, estudantes de nível médio dentre outras) e comunidades.

Atribuições do GES:

- Acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do PMSB, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (referente aos interesses de decisão do município) que formularão os produtos referentes a cada Fase para seguir nas Fases seguintes;
- Acompanhar e decidir sobre a elaboração do diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus serviços no município;
- Acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e planos existentes dos diferentes componentes do saneamento, bem como outros que tenha relação com o saneamento básico;
- Propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional.
- Colaborar e opinar no processo de construção do PMSB;
- Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica da Empresa Consultora;
- Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento ambiental.
- Participar das reuniões preparatórias das estratégias de comunicação na mobilização da comunidade para as Audiências;
- Participar das Oficinas preparatórias dos conteúdos das Audiências;

## **EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA DE CONSULTORIA**

A consultoria realizará análise, diagnóstico dos problemas, elaboração das proposições, relatórios intermediários (fases) e o produto final da fundamentação do PMSB, subsidiando as decisões do Grupo Executivo de Saneamento, técnica e legalmente, para sanção do poder público municipal.

O Município que não tenham disponíveis no ato da elaboração do plano municipal de saneamento, dados climatológicos (índices pluviométricos, temperatura e vazão, entre outros), poderá utilizar-se de estimativas com base em dados regionais devendo proceder a posterior atualização e readequação a realidade local.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

O tempo de duração para elaboração do Plano deverá ser, de 4 (quatro) meses, prorrogáveis, sob justificativa, por até 3 (três) meses.

O Plano Municipal de Saneamento básico deve ser aprovado pelo Grupo Executivo de Saneamento (referente aos interesses de decisão do município), devendo conter os elementos básicos para a operacionalização da política e o planejamento das ações de saneamento básico do município, planos de investimentos, metas dos serviços, definição de prioridades, recursos etc.

O Plano deverá ser revisado de quatro em quatro anos, de forma articulada com as políticas municipais de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural e de habitação, entre outras.

O Plano deve informar como, quando, com quem, com que recursos serão implementadas as ações e quais os mecanismos de controle e de avaliação serão utilizados. Deve, também, refletir as necessidades e anseios da população local, devendo, para tanto, resultar de um planejamento democrático e participativo, para que o mesmo atinja sua função social.

Para subsidiar a elaboração do Plano é importante a estruturação de um Sistema de Informações que deverá ser alimentado com dados sobre as condições de salubridade ambiental e dos serviços de saneamento ambiental. O sistema deverá considerar o perfil epidemiológico da população e indicadores sócio-ambientais, incluindo nível de renda da população e os indicadores de salubridade ambiental.

O Sistema poderá fornecer informações para elaboração de diagnósticos da realidade, planejamento e avaliação das ações. Torna-se necessário a garantia do acesso às informações deste Sistema a todos os órgãos, entidades da sociedade civil e população em geral, de forma que ele se constitua um instrumento de cidadania.

## **PLANEJAMENTO DAS FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMSB**

A tarefa de desenvolver um PMSB, como qualquer outra atividade de planejamento, esbarra em obstáculos importantes. Esses obstáculos são consequências da própria natureza do planejamento, que significa ter como objetivo o cenário de longo prazo e a necessidade de reavaliação permanente do Plano com seu redirecionamento.

A visão de longo prazo extrapola, em muito, o período de uma administração, tornando importante que essa questão seja incorporada por toda a sociedade.

A capacidade municipal para elaborar o PMSB será tanto maior quanto mais o município estiver articulado com os demais municípios da microrregião e iniciar seu processo de planejamento a partir da identificação da sua vocação regional, da divisão de papéis, entre outros pontos. Essa articulação, não só potencializa a solução de problemas comuns e qualifica os resultados, como permite otimizar recursos no processo de elaboração do PMSB, ao possibilitar a contratação de serviços comuns como consultorias, elaboração de cadastros, estudos, mapeamento e outros.

### **Plano de Trabalho para a elaboração do PMSB:**

Elaboração de Plano de Trabalho para elaboração do PMSB, deverá detalhar a metodologia geral do trabalho e apresentado para conhecimento do GES na 1ª (primeira) reunião e oficina de trabalho, com os seguintes tópicos:

**a)** Definição dos objetivos e atividades a serem desenvolvidas em cada uma das fases do PMSB, observando o escopo das fases descritas no Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- b) Detalhamento da metodologia de participação popular;
- c) Fluxograma das atividades desenvolvidas em cada uma das fases;
- d) Cronograma das fases apontando a entrega dos produtos, previsão das reuniões preparatórias oficinas e audiências públicas;
- e) Organograma e detalhamento das responsabilidades de todos os agentes sociais envolvidos no processo (Consultoria, Prefeitura Municipal, Sociedade Civil, bem como órgãos de outras esferas de governo).

## **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB**

O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser desenvolvido observando as nove fases a seguir:

**FASE I** - Processo de participação da sociedade na elaboração do plano;

**FASE II** - Diagnóstico da situação do saneamento e de seus impactos nas condições de vida da população;

**FASE III** - Prognóstico, objetivos, metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento;

**FASE IV** – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

**FASE V** - Ações para emergências e contingências;

**FASE VI** - Elaboração do Sistema de Informações do Plano de saneamento;

**FASE VII** – Elaboração da versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**FASE VIII** – Elaboração da versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico e documento do Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico.

## **EXECUÇÃO DO PMSB FASE I - PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA ELABORAÇÃO DO PLANO**

A participação da população em processos decisórios é fundamental para garantir a co-responsabilidade entre órgão público e comunidade. Durante o desenvolvimento do trabalho a participação deve configurar como meta a ser alcançada e mantida, estimulada durante todo o processo através de estratégias adequadas, assim como, audiências, conferências e consultas públicas realizadas em diferentes momentos do processo de elaboração do PMSB.

Para isso, se fará necessário compor uma estrutura mínima de participação efetiva em todo o processo, sendo esta composta pelo Grupo Executivo de Saneamento.

**Grupo Executivo de Saneamento** - O município deverá constituir um grupo formado por consultores e técnicos do Município que tenham interfaces com saneamento, bem como por professores, representantes (autoridades e/ou técnicos) das instituições do Poder Público municipal, estadual e federal/nacional relacionadas com o saneamento básico. Além destas representações, o Grupo deverá contar com os membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, de Saúde, de Meio Ambiente, de Planejamento Urbano, caso existam, e de representantes de organizações da Sociedade Civil (entidades do Movimento Social, entidades sindicais e profissionais, grupos ambientalistas, entidades de Defesa do Consumidor, estudantes de nível médio dentre outras) e comunidades. Este Grupo trabalhará em parceria com a Equipe Técnica da Empresa Consultora fornecendo informações, acompanhando os estudos e analisando a pertinência das proposições.

**O Grupo Executivo de Saneamento terá a responsabilidade de:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Participar em todas as atividades realizadas durante o processo de elaboração do PMSB;
- Participar das reuniões e oficinas preparatórias, prévia das audiências/conferências;
- Realizar a leitura de todos os documentos produzidos, homologando os produtos referentes a cada Fase, quanto aos interesses do município;
- Mobilizar, registrar as reuniões, audiências, conferências e consultas públicas do PMSB; Reuniões, Oficinas e Audiências Públicas

#### **1- Realização de Reuniões Preparatórias das Audiências Públicas**

Deverá ser realizada no mínimo 1 (uma) reunião para cada Audiência Pública com antecedência suficiente para divulgação das programações com prazo mínimo de 10 dias úteis antes das datas das respectivas Audiências.

Nessas reuniões deverão ser definidas as formas de organização, comunicação e divulgação das Audiências Públicas, com objetivo da preparação das mesmas, no que se refere a participação da sociedade a ser envolvida na discussão do PMSB, além de:

- Apresentar na 1ª (primeira) reunião uma proposta de Cronograma de realização das reuniões e Audiências Públicas.
- Deverá ser definido o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam a participação efetiva da sociedade na discussão e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Preparar ou reservar os locais de reuniões, oficinas e audiências, cuidando de toda a organização, divulgação, cerimonial, distribuição de material, equipamentos de som, projetores e toda a infra-estrutura necessária.

#### **- As reuniões terão como objetivos:**

- Definir formas para sensibilizar a comunidade para a participação no processo das audiências públicas e nas atividades previstas para elaboração do PMSB;
- O envolvimento da sociedade no Plano de Saneamento básico deve se desenvolver ao longo de todo o período de elaboração, por meio das Audiências.
- Os processos de planejamento e gestão participativos deverão se dar a partir da organização e da condução das atividades de mobilização social.

#### **- Deverá ser desenvolvido um plano de ação com os seguintes objetivos:**

- Divulgar a elaboração do plano de Saneamento básico;
- Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas de salubridade e saneamento ambiental e suas implicações;
- Conscientizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e na conservação dos recursos hídricos;
- Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental.
- O Município auxiliará dentro de suas responsabilidades a empresa consultora para a formulação de um plano de mobilização social, onde contribuirá com a chamada para as audiências públicas, onde definirá os objetivos, metas e escopo do plano de mobilização, além de cronogramas e principais atividades a serem implementadas ao longo do desenvolvimento do Plano de Saneamento Básico.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Para que haja a gestão participativa, é indispensável que os vários atores sociais intervenientes, sejam envolvidos durante toda a elaboração do Plano, identificando e sistematizando os interesses múltiplos, algumas vezes conflitantes. Além disso, a participação social permite obter informações que usualmente não estão disponíveis nas fontes convencionais de consulta e que, por meio de técnicas especiais e de profissionais experientes, são incorporadas ao Plano. Vale ressaltar que o PMSB é de competência do município e não da prestadora de serviços, deixando claro que a participação da comunidade no desenvolvimento dos trabalhos tem o potencial de torná-la agente efetivo da manutenção das diretrizes previstas.

A mobilização da sociedade para a participação das audiências públicas pode ser realizada utilizando instrumentos de comunicação de massa. Os materiais didáticos e a exposição oral devem ser apresentados em linguagem acessível ao pessoal de baixa escolaridade para que eles possam entender a mensagem passada e poder tecer opiniões acerca do assunto abordado.

A mobilização social para a participação nesses eventos poderá ser realizada por meio de convites/panfletos, rádios comunitários, cartazes, carro de som, faixas, folder, e-mails, outdoors e outros meios de comunicação.

Durante a reunião preparatória pode ser elaborado Jornal Informativo, uma Revista Temática, um Caderno de Diagnósticos e Propostas, uma Coletânea de reportagens sobre saneamento veiculadas através de rádios e jornais locais e/ou Jingles (músicas comerciais de divulgação) que visam promover a participação de atores sociais mais conscientizados no processo de formulação e discussão de diagnósticos e propostas do PMSB.

Considerando que uma das condições básicas para a participação é o conhecimento claro e consistente do objeto de estudo, devem ser previstos mecanismos permanentes de repasse de informações sobre os trabalhos propostos e em desenvolvimento, estimulando a participação dos diversos atores estratégicos durante todo o período de elaboração do Plano.

## **2 – Realização de oficinas Preparatórias do Grupo Executivo de Saneamento – Conteúdo**

Deverá ser realizada no mínimo 1 (uma) Oficina para Audiência Pública, para apresentação pela Consultoria dos temas propostos nas Fases, para discussão e assimilação dos conteúdos pelo Grupo Executivo de Saneamento – GES, com antecedência mínima de 7 dias úteis das datas da respectiva Audiência.

A oficina tem como objetivo a preparação das Audiência Pública no que se refere ao conteúdo preparado pela Consultoria com relação a cada Fase e sua apresentação na respectiva Audiência para conhecimento e validação com a participação da sociedade e na discussão do PMSB.

A oficina servirá como momento de capacitação com todos os envolvidos no Grupo Executivo de Saneamento, como preparação dos assuntos a serem expostos e debatidos nas audiências, sendo utilizadas metodologias participativas para construção de diagnósticos e formulação de propostas para o enfrentamento das questões apresentadas. Podem ser utilizados métodos criativos e participativos, tais como: pintura, construção de painéis, acervo fotográfico etc, além de :

- Inserir os conteúdos referentes às questões do saneamento no município;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Definir eixos temáticos e sistematização de propostas, com resgate das decisões de Plano Diretor Participativo (quando houver);
- Divulgação dos estudos e propostas;
- Regionalização do município e identificação de atores regionais;
- Preparar as proposições de forma sistematizadas para serem referendadas/validadas em audiência pública.
- O Grupo Executivo de Saneamento dentro de suas responsabilidades participará e definirá juntamente com a empresa consultora a preparação dos conteúdos a serem apresentados e discutidos nas audiências públicas, como os objetivos, metas e escopo do plano de trabalho, além de cronogramas e principais atividades a serem implementadas ao longo do desenvolvimento do Plano de Saneamento Básico, previstas para cada fase do trabalho, nas respectivas audiências públicas.
- O Grupo Executivo de Saneamento deverá apoiar a equipe técnica consultora no desenvolvimento do PMSB, discutindo por meio de grupos temáticos os problemas levantados nas audiências públicas, iniciando o processo de identificação de alternativas para solucioná-los e recomendando ações a serem incorporadas ao Plano, fortalecendo, assim, a interação entre a equipe técnica e os atores sociais.

### 3 - Audiência Pública

Será realizada 1 (uma) audiências públicas, cujos objetivos são a apresentação dos conteúdos dos estudos das Fases a serem elaborados pela Consultoria (equipe técnica) e referendados nas respectivas oficinas, para discussão e validação com a participação da sociedade, haja vista a população do Município de Ouro Verde.

Na Audiência Pública deverá ser apresentado, inicialmente, os objetivos e as atividades previstas para a mesma.

Vale ressaltar a necessidade de se estruturar a metodologia de apresentação, mediante a construção de instrumentos didáticos com linguagem apropriada abordando os conteúdos sobre os serviços de saneamento básico existentes.

Na audiência pública é importante a participação dos membros de fóruns participativos já existentes, a exemplo do Conselho de Saúde, do Conselho de Assistência Social e Orçamento Participativo, entre outros atuantes no município.

As audiências são abertas ao público e devem ser utilizadas para introduzir o tema, possibilitando abertura para sugestões e ajustes.

#### 1ª Audiência Pública

A audiência deve ser realizada durante o 3º mês, e último, mês da prestação de serviços pela empresa contratada e tem como objetivo à exposição dos estudos desenvolvidos pela Consultoria para a **FASE I** - Processo de participação da sociedade na elaboração do plano e **FASE II** - Diagnóstico da situação do saneamento e de seus impactos nas condições de vida da população, devendo contemplar a apresentação das atividades realizadas anteriormente (reunião e oficina) com sua(s) respectiva(s) metodologia(s), participantes, as informações que compõem os diagnósticos setoriais dos produtos elaborados e as dificuldades enfrentadas. **FASE III** - Prognóstico, objetivos, metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento, **FASE IV** – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos. Os problemas e potencialidades existentes no município referentes às questões que envolvem os serviços de saneamento básico e, também,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

para mostrar as inter-relações entre o saneamento básico e as demais áreas do conhecimento (saúde pública, meio ambiente, controle urbano, habitação e outras). É importante que esta seja amplamente divulgada para todos os cidadãos, inclusive com a divulgação antecipada dos conteúdos elaborados no decorrer das fases anteriores. **FASE V** - Ações para emergências e contingências, **FASE VI** - Elaboração do Sistema de Informações do Plano de saneamento e **FASE VII** – Elaboração da versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico. Nesta fase é importante a apresentação dos consensos e dissensos identificados nas audiências anteriores, para que possam ser enumerados e apresentadas propostas de solução para as dificuldades encontradas. **FASE VIII** – Elaboração da versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico e proposta de Projeto de Lei para aprovação do plano pelo Legislativo Municipal, sua apresentação e validação pela participação social, com as sugestões e ajustes indicados para finalização.

## **FASE II: DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO E DE SEUS IMPACTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO**

Nesta fase deverá ser necessário definir as unidades de planejamento, recomenda-se que essas unidades sejam, preferencialmente as bacias hidrográficas.

A elaboração do diagnóstico deverá utilizar sistemas de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, apontando as causas das deficiências detectadas para os serviços de saneamento básico.

Os estudos para o diagnóstico da situação de cada um dos serviços de saneamento básico deverão ser elaborados a partir de dados secundários e primários (quando for necessário) e conter, no mínimo:

### **Área de abrangência**

O diagnóstico deverá ser iniciado com a definição objetiva da área de abrangência dos estudos.

Esta área será materializada em cartografia digital (conforme Fase VI) disponível para o município, o qual deverá elaborar ampla pesquisa de cartas existentes e selecionar a base cartográfica a ser adotada para o detalhamento do plano.

### **Inspeções de campo**

Nas inspeções serão incluídas visitas aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento ambiental, órgãos ambientais, ONG's e outros que trabalham com questões correlatas, se tiver.

Nessas visitas deverão ser realizadas entrevistas com os técnicos responsáveis pela operação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e, também, drenagem e manejo de águas pluviais.

É importante que nos relatórios com análise crítica da situação dos referidos sistemas, constem fotografias e croquis dos sistemas visitados e os resultados das entrevistas realizadas.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## Coleta de dados

Definida a área de abrangência, a empresa consultora com auxílio do município deverá elaborar uma ampla pesquisa a instituições governamentais e não governamentais para subsidiar o diagnóstico local.

### A coleta de dados deve abranger informações:

Geoambientais;

- De estudos, planos e projetos de saneamento existentes para a região;
- Sobre a situação dos sistemas de saneamento básico do município;
- Sobre os instrumentos públicos de gestão aplicáveis à área do Plano (leis, decretos, códigos, políticas, resoluções e outros);
- Caracterização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, quanto à saúde pública e a proteção ao meio ambiente;
- Verificação da existência de métodos, técnicas e processos de conformidade com as peculiaridades locais e regionais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- Identificação de tecnologias utilizadas e verificação da capacidade de pagamento dos usuários, considerando a eficiência e sustentabilidade econômica na prestação dos serviços públicos de saneamento básico.
- Identificação das formas de remuneração pela cobrança dos serviços abordando os aspectos de sustentabilidade econômico-financeira no setor de saneamento básico, envolvendo: Estrutura tarifária, padrões de uso ou qualidade; Consumo mínimo, custo mínimo, demanda alterada e capacidade de pagamento dos usuários.

Todos os dados obtidos durante a pesquisa deverão ser organizados em um Sistema de Informações de fácil acesso e de simples operação.

### Sub-Produtos do Diagnóstico dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Os Diagnósticos (setoriais) dos Serviços Públicos de Saneamento Básico da área deverá englobar as zonas urbana e rural e ser elaborado com base nas informações bibliográficas, inspeções de campo, em dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e em questionários aplicados nas localidades inseridas na área de estudo, conforme a necessidade.

### Diagnóstico Sócio-Econômico e Ambiental

Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local podem-se destacar:

- Demografia;
- Atividades produtivas por setor;
- Infra-estrutura (Energia, transportes, comunicação, saúde, educação, saneamento);
- Planos, programas, projetos e estudos existentes para a região, executados e em execução;
- Associativismo;
- Quadro institucional e legal.

### Este diagnóstico deverá englobar as seguintes ações:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Consolidação das informações sócio-econômicas e ambientais disponíveis nas diversas organizações governamentais e não governamentais das três esferas do governo (municipal, estadual e federal);
- Análise da consistência das informações;
- Análise crítica dos dados;
- Diagnóstico da Dinâmica Social do município, identificando e integrando os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implementação do Plano;
- Levantamento da legislação e análise dos instrumentos legais que definem as políticas: nacional, estadual, municipal e regional sobre o saneamento ambiental;
- Identificação e caracterização dos padrões culturais no município, resultante da sua ocupação e da sua formação histórica;
- Identificação e avaliação da capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar o desenvolvimento de novos programas de educação ambiental voltados à preservação e à conservação dos recursos naturais e salubridade do município;
- Identificação e caracterização dos atores sociais estratégicos;
- Identificação e caracterização dos atores sociais atuantes no município, com enfoque prioritário nos usuários da água, caracterizando suas formas de organização, capacidade de liderança, abrangência espacial e tipos de atuação, com destaque às que se relacionam ao uso e proteção dos recursos hídricos.

Este diagnóstico fundamentar-se-á na abordagem sistêmica, cruzando informações sócio-econômicas com dados físicos. Ele deverá conter a descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do PMSB, considerando o meio físico, biológico e sócio-econômico.

### **Diagnóstico dos serviços de abastecimento de água**

Este diagnóstico deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Análise crítica do plano diretor de abastecimento de água do município, quando houver;
- Descrição do sistema de abastecimento de água do município, englobando textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma perfeita caracterização do sistema;
- Avaliação da situação atual do sistema de abastecimento de água do município, incluindo todas as estruturas integrantes: estações de tratamento, adutoras de água tratada, redes de distribuição, ligações prediais, medição e controle;
- Avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo e irrigação;
- Balanço consumos versus demandas de abastecimento de água pelo município;
- Análise crítica da situação atual dos serviços de abastecimento de água;
- Levantamento dos casos de doenças relacionadas com a água ocorridos no município;
- Levantamento do potencial de fontes hídricas (superficiais e subterrâneas) para abastecimento de água;
- Caracterização e diagnóstico do prestador de serviços e de indicadores relevantes no que diz respeito a receitas, custos, tarifas médias eficiência comercial, perdas, uso de energia elétrica (referência SNIS) e outros;
- Caracterização da cobertura dos serviços com a identificação das populações não atendidas ou sujeitas a falta de água.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## **Diagnóstico dos serviços de esgotamento sanitário**

Neste diagnóstico deverá ser dada ênfase as comunidades situadas nas margens dos cursos de água inseridos em áreas urbanas e rurais, identificando os núcleos carentes de esgotamento sanitário.

O diagnóstico do esgotamento sanitário deverá contemplar pelo menos as seguintes atividades:

- Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário existentes;
- Descrição do sistema de esgotamento sanitário englobando textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma perfeita caracterização do sistema;
- Avaliação da situação atual do sistema de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: rede de coleta, interceptores, emissários, estações de tratamento e situação do monitoramento de quantidade e qualidade;
- Avaliação das condições atuais de disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário da população atendida por setores: doméstico (humano), animal, industrial, turismo e irrigação;
- Balanço da geração de esgoto versus capacidade do sistema de esgotamento disponível do município;
- Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;
- Análise crítica da situação atual do esgotamento sanitário;
- Caracterização e diagnóstico de prestador de serviços e de indicadores relevantes no que diz respeito a receitas, custos, tarifas médias eficiência comercial, perdas, entre outros, (referencia SNIS);
- Caracterização da cobertura dos serviços com a identificação das populações não atendidas ou sujeitas a falta de água/esgoto (se for o caso)
- Avaliação da interação, complementaridade ou compartilhamento de cada um dos serviços com os serviços dos municípios vizinhos.

## **Diagnóstico dos serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**

Este estudo deve considerar e adotar, quando possível, os elementos dos planos diretores municipais e as normas das prefeituras na área de abrangência do PMSB. Tal diagnóstico deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- Avaliação das quantidades e qualidade (caracterização) dos resíduos sólidos dos municípios baseada em dados secundários, entrevistas qualificadas e inspeções locais;
- Descrição dos sistemas de acondicionamento, coleta, transporte, serviço público de limpeza urbana e deposição final dos resíduos sólidos do município. Esta deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- Identificação de áreas alteradas, com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- Identificação de lacunas no atendimento pelo poder público no sistema de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana;
- Análise crítica dos sistemas de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana existentes;
- Elaboração de um inventário da situação dos sítios, destinados à destinação dos resíduos sólidos dos municípios, criando um Índice de Qualidade dos Aterros, identificando-os dentre a seguinte classificação; "Lixão", "Aterro Controlado" ou "Aterro Sanitário". Este inventário



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

identificará também, o número de pessoas que trabalha dentro dos aterros ou lixões para a promoção de ações visando a inclusão social;

- Caracterização do lixo a fim de verificar a possibilidade de reciclagem;
- Identificação da forma da coleta seletiva (quando existir), se cooperativas, associações e carrinheiros, caracterizando-os;
- Avaliação da interação, complementaridade ou compartilhamento de cada um dos serviços com os serviços dos municípios vizinhos.

### **Diagnóstico dos serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais**

Este diagnóstico deverá estar em harmonia com os planos diretores de desenvolvimento urbano, de drenagem do município, de Gerenciamento das Bacias, e Estadual de Recursos Hídricos do Estado.

É importante que sejam adotados os índices, parâmetros e normas (caso existam) dos planejamentos disponíveis.

Tal diagnóstico deverá incluir entre outros elementos que se façam necessário:

- Estudos hidrológicos para estimativa de cheias nos corpos d'água principais do município, contendo em suas etapas metodológicas no mínimo:
- Estudo das características morfológicas das bacias hidrográficas e determinação de índices físicos para as bacias;
- Elaboração de cartas temáticas de cada bacia, com base na cartografia disponível para região e em dados secundários, destacando os seguintes temas: hidrografia, topografia, características de solos em termos de permeabilidade, uso atual das terras, índices de impermeabilização, cobertura vegetal, pontos críticos de estabilidade geotécnica e estações pluviométricas e fluviométricas;
- Projeção, para vinte e cinco anos, dos coeficientes de escoamento superficial a serem adotados para simulação das cheias, baseando-se em dados bibliográficos de planejamentos existentes para o desenvolvimento urbano e regional;
- Estudo de chuvas intensas para as bacias com a finalidade de determinar as equações de chuvas a serem adotadas nas estimativas dos hidrogramas de cheias;
- Determinação dos hidrogramas de cheias para os cursos d'água principais, em seções estratégicas, para períodos de retorno de 5, 10, 20 e 50;
- Estimativa de enchentes para diversos períodos de retorno e das áreas afetadas pelas cheias;
- Estimativas de coeficientes de escoamento superficial que possam ser adotados para micro-drenagem de pequenas áreas.
- Descrição dos sistemas de macro e microdrenagem existentes no município, baseando-se em cadastros e projetos disponibilizados pelos órgãos responsáveis. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação, incluído os serviços de manutenção da rede de drenagem;
- Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação; deficiências no sistema de drenagem, natural ou artificial, baseando-se em estudos hidrológicos;
- Identificação de lacunas no atendimento pelo poder público de um serviço de drenagem eficiente;
- Avaliação dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e ocorrência de cheias. Esta análise deverá basear-se em dados secundários contemplando as áreas fontes de sedimentos, produção, transporte e deposição e as áreas potenciais de ocorrência de processos erosivos;
- Análise crítica dos sistemas de manejo de águas pluviais atuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Avaliação da interação, complementaridade ou compartilhamento de cada um dos serviços com os serviços dos municípios vizinhos; e
- Análise e levantamento censitários e mapeamento das densidades demográficas e sua evolução;
- Avaliação de planos e projetos existentes ou em execução, que tenham alguma interface com drenagem urbana.

## Relatório Final de Diagnóstico

No final da fase II será elaborado um Relatório Final de Diagnóstico com a consolidação de todos os resultados parciais dos estudos, devendo conter as seguintes informações: (estrutura)

Glossário;  
Introdução;  
Princípios e considerações gerais;  
Caracterização do Município;  
Caracterização Geral;  
Legislações referentes a saneamento;  
Diagnostico dos serviços de saneamento;  
Prognóstico;  
Cenários;  
Diretrizes e estratégias;  
Ações;  
Mecanismo Econômico Financeiro;  
Medidas de Contingência e Emergência;  
Mecanismo e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência das ações programadas;  
Consideração Finais  
Responsáveis Técnicos  
Referências

## Metodologia Recomendada

A metodologia a ser adotada na análise e sistematização das informações em cada fase dos segmentos do saneamento básico será a CDP – Condicionantes, Deficiências e Potencialidades. Desenvolvida na Alemanha, aferida em diversos países, adotada como padrão pelos organismos das Nações Unidas. A sistemática CDP representa uma metodologia de ordenação dos dados levantados que possibilitará sua análise de forma sistematizada e compreensível, de fácil visualização. Através deste método, uma visão sintética será extremamente eficaz para a definição de estratégias do planejamento.

Na adoção da metodologia CDP, os dados levantados serão classificados em três categorias:

**CONDICIONANTES** - Figuras como restrições, impedimentos e obrigаторiedades, devendo ser consideradas, para o planejamento, aspectos de preservação, manutenção e conservação,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

dependendo das peculiaridades das diferentes Condicionantes e das diferentes exigências locais.

**DEFICIÊNCIAS** - Elementos que são caracterizados como problemas que devem ser solucionados através de ações e/ou políticas que provoquem as mudanças desejadas.

**POTENCIALIDADES** - Elementos que podem ser utilizados para melhorar a qualidade de vida da população.

A Sistemática CDP aplicada na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico apresenta basicamente um método de ordenação criteriosa e operacional dos problemas e fatos, resultantes de pesquisas e levantamentos, proporcionando apresentação compreensível, facilmente visualizável e compatível com a situação atual da cidade.

Ela pode orientar o planejamento em todas as fases do processo, baseando-se nos critérios de eficiência, de adequação dos meios e recursos e de controle de resultados, evitando, com isto, os erros de uma simples eliminação de deficiência. A classificação, segundo Condicionantes -Deficiências - Potencialidades, atribui aos mesmos uma função dentro do processo do saneamento básico, isto significa que as tendências desse processo podem ser percebidas com maior facilidade.

Após a classificação dos elementos nos segmentos do saneamento básico, a já referida metodologia definirá as áreas prioritárias de ação com a sistematização destas informações e espacialização das mesmas em mapas para apresentação. A prioridade para ação municipal será definida de acordo com a sequência abaixo:

- 1º - Áreas que possuem CDP
- 2º - Áreas que possuem CD
- 3º - Áreas que possuem CP
- 4º - Áreas que possuem DP
- 5º - Áreas que possuem apenas D
- 6º - Áreas que possuem apenas P
- 7º - Áreas que possuem apenas C

### **FASE III: PROGNÓSTICO, OBJETIVOS, METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

Essa fase consiste na análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições em que vivem as populações urbanas e rurais no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas com o meio ambiente.

Estas alternativas terão por base as carências atuais de serviços públicos de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais. Tais carências serão projetadas a partir da análise de cenários alternativos de evolução das medidas mitigadoras que possam ser previstas no plano para o horizonte de projeto (20 anos).

Nesta fase deverão ser previstos os seguintes conteúdos:

#### **Prognósticos das necessidades de serviços públicos de saneamento básico**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

As projeções das demandas por estes serviços deverão ser estimadas para o horizonte de projeto de 20 anos, com as seguintes metas:

Imediatas ou emergenciais – até 3 anos;

Curto prazo – entre 4 a 9 anos;

Médio prazo – entre 10 a 15 anos;

Longo prazo – entre 16 a 20 anos.

Nos casos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser consideradas as demandas estimadas nos planos diretores disponíveis para estes serviços. Caso seja necessário expandir os resultados destes planos, devem ser mantidas as metodologias, os parâmetros, os índices e as taxas de projeção estabelecidas nos mesmos.

Para os resíduos sólidos, as projeções de produção de resíduos devem basear-se prioritariamente nas indicações dos planos diretores municipais de limpeza pública, caso existam, ou em metodologias simplificadas que possam ser desenvolvidas utilizando dados secundários.

As projeções das necessidades de drenagem e manejo das águas pluviais deverão basear-se nas áreas inundáveis, estimadas pelos estudos hidrológicos para o diagnóstico do sistema de manejo de águas pluviais e na ocupação destas áreas no horizonte de planejamento.

### **Alternativas de compatibilização das carências de serviços públicos de saneamento básico com as ações decorrentes do plano**

Esta atividade consiste em compatibilizar as disponibilidades e necessidades de serviços públicos para a população, associando alternativas de intervenção e de mitigação dos problemas decorrentes da insalubridade ambiental, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos.

### **Identificação de alternativas de gestão dos serviços públicos de saneamento básico**

Examinar alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, regulação, fiscalização e prestação de serviços, definindo órgãos municipais competentes para criação ou reformulação, considerando as possibilidades de cooperação intermunicipal para suprir deficiências e ganhar em economia de escala.

### **Cenários alternativos das demandas por serviços de saneamento básico.**

Construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico no sentido de se encontrarem soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social nos municípios. Deve-se estabelecer uma amplitude de situações que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas no futuro de longo prazo. Em resumo, esses cenários têm por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando:

O sistema territorial e urbano;

Os aspectos demográficos e de habitação;

O setor industrial;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

O setor de irrigação e agrícola.

### **Seleção do cenário normativo**

Selecionar, a partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços, que se caracterizará como o cenário normativo, objeto do PMSB.

### **FASE IV: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E AS METAS.**

Estes devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

A programação das ações do Plano deverá ser desenvolvida em duas etapas distintas: uma imediata ao início dos trabalhos, chamada de Programação de Ações Imediatas; e a outra denominada de Programação das Ações resultantes do próprio desenvolvimento do Plano. Essas etapas são descritas a seguir.

#### **Programação de Ações Imediatas**

O Programa deverá ser o instrumento de ligação entre as demandas das administrações municipais e o Plano. Por meio dele, todos os projetos e estudos existentes com suas conclusões e sugestões para minimizar os problemas de saneamento básico dos municípios serão avaliados, compilados e identificados, hierarquizando-se as prioridades.

#### **Programação das Ações do Plano**

Em termos de conteúdo, o PMSB a ser formulado deverá conter, no mínimo:

- Caracterização e avaliação da situação de salubridade ambiental do município, por meio de indicadores sanitários, de saúde, ambientais e econômicos, indicando os fatores causais e suas relações com as deficiências detectadas, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social;
- Estabelecimento de objetivos de longo alcance (16 a 20 anos) e de metas de médio (10 a 15 anos) e curto prazo (4 a 9 anos), de modo a projetar estados progressivos de desenvolvimento da salubridade ambiental no município;
- Formulação de estratégias, políticas e diretrizes para alcançar os objetivos e metas, incluindo a criação ou adequação de órgãos municipais de prestação de serviço, regulação e de assistência técnica e quando for o caso, de consórcio intermunicipal para o desempenho de uma ou mais destas funções;
- Formulação dos mecanismos de articulação e integração dos agentes que compõem a Política Nacional de Saneamento Básico, visando o seu envolvimento eficaz na execução das ações preconizadas;
- Definição dos programas e projetos, baseados nos resultados dos estudos da fase III (Prognósticos e Alternativas) que dêem poder de consequência às ações formuladas;
- Apresentação de programas projetos e ações nas áreas de controle de perdas, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;
- Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações, compatibilizados com os planos de orçamento das esferas governamentais e com as metas estabelecidas;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Apresentação de programas especiais, de interesse e inclusão social, com a utilização de métodos, técnicas e processos, consideradas as peculiaridades locais e regionais;
- Adoção de parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, definindo o volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;
- Apresentação das condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços em regime de eficiência;
- Apresentação do Programa de Educação Sanitária e Ambiental;
- Apresentar o Programa de Ações Complementares Intersetoriais;
- Instituir o índice municipal de salubridade ambiental e sanitária, como instrumento de auxílio de definição de prioridades.

Cabe ressaltar a importância da exigência legal de inclusão nos planos de desenvolvimento regionais e de saneamento existentes, de um programa permanente destinado a promover o desenvolvimento institucional dos serviços públicos de saneamento para o alcance de níveis crescentes de desenvolvimento técnico, gerencial, econômico e financeiro e melhor aproveitamento das instalações existentes.

Outro aspecto a destacar é que, o PMSB a ser formulado, deverá considerar o desenvolvimento, a organização e a execução de ações, serviços e obras de interesse comum para o saneamento básico, respeitada a autonomia municipal.

O Plano de Ação deve levar em conta a Lei nº. 9.433/97 a qual deverá subsidiar a gestão dos recursos hídricos da bacia hidrográfica onde o município encontrar-se inserido, assegurando um processo de planejamento participativo.

#### **FASE V: Ações para emergências e contingências;**

Nesta fase deverão ser elaborados:

- Estabelecimento de planos de racionamento e aumento de demanda temporária;
- Estabelecimento de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência.

#### **FASE VI: Elaboração do Sistema de Informações do Plano de Saneamento**

A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser concebida em ambiente de geoprocessamento utilizando a tecnologia SIG – Sistema de Informações Geográficas para apresentação e análise dos diagnósticos e propostas.

O SIG do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter um banco de dados associado à ferramenta de geoprocessamento para facilitar a manipulação dos dados e a visualização da situação de cada serviço ofertado pelo município, a fim de se identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisões em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento.

#### **Base para Elaboração do Georeferenciamento e SIG – Sistema de Informações Geográficas.**

##### **Base Cartográfica:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

A SDS – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Sustentável disponibilizará as Cartas Cartográficas digitalizadas, do Estado de Santa Catarina, ambiente computacional ArcGIS, sendo que as mesmas servirão de Base Georeferenciada para geoprocessamento dos principais componentes dos Planos Municipais de Saneamento Básico. As cartas Cartográficas com escala de 1:50.000 deverão apresentar curvas de nível de 20 em 20 metros, sendo que as cartas topográficas com escala de 1:100.000 poderão apresentar curvas de 50 em 50 metros.

A Base Cartográfica Plani-altimétrica digitalizada contém os seguintes layer's: Alagados; área de trabalho; Barragem; Caixa D'água; Campo de Pousio; Cemitério; Contorno; Curso D'água; Curva de Nível; Escola; Estação Ferroviária; Estado; Ferrovia; Igreja; Ilha; Linha de Comunicação; Localidade; LT de Energia; Mancha Urbana; Massa de Água; Microbacias; Município; Ponte; Ponto Cotado; Praça Esportiva; Prefixo da Rodovia; Prop Lac; Sustação; Torre de Comunicação; Unidade Habitacional; Usina Hidroelétrica; Vias Interurbanas; Vias Urbanas.

Os Layer,s deverão estar representados nos respectivos municípios.

A Base Cartográfica a ser utilizada, de propriedade do IBGE, poderá ser obtida através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS.

#### **Plataformas usadas:**

Os produtos a serem gerados deverão estar disponíveis nas seguintes plataformas:

- ArcGIS e
- AUTO CAD MAP (DWG E DXP).

#### **Forma de apresentação dos desenhos das Cartas Cartográficas com os Layer's previstos:**

Deverão estar de acordo com o “Manual de Apresentação e Representação Gráfica de Desenho em Cad” da Companhia de águas e Saneamento do Estado de Santa Catarina – CASAN.

**Deverão ser identificados, se existirem no município, os seguintes Principais Componentes dos Temas: Abastecimento de Água; Esgotamento Sanitário; Drenagem Pluvial e Resíduos Sólidos:**

#### **Sistema de Abastecimento de Água:**

Captação de Água Bruta (Superficial ou Subterrânea);  
Adutora de Água Bruta;  
ETA – Estação de Tratamento de Água;  
Reservatórios (Apoiados ou Elevados);  
Setorização de Distribuição (se existir);  
Abrangência da Distribuição de Água Tratada (Área);

#### **Sistema de Esgotamento Sanitário:**

Principais Bacias e Sub-bacias de Coleta de Esgotos (Urbana);  
Interceptores de Esgoto;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Abrangência de Coleta (Área Urbana);  
Estações Elevatórias de Recalque de Esgoto;  
ETE – Estação de Tratamento de Efluentes;  
Local de Lançamento de Efluentes tratados no Corpo Receptor (curso d'água);

### **Sistema de Drenagem Pluvial:**

Hidrografia da Área Municipal;  
Sub-divisão das Principais Bacias e Sub-bacias Hidrográficas;  
Delimitação de Áreas Sujeitas à Enchentes ou Cheias (Conforme Defesa Civil);  
Sistema de Macro Drenagem Pluvial (Unidades implantadas, se existir);

### **Sistema de Resíduos Sólidos:**

Abrangência de Coleta de Resíduos Sólidos;  
Pontos de coleta Seletiva para reciclagem  
Localização de Área de Transbordo (se existente);  
Disposição Final (aterro sanitário e industrial, quando existente)  
O SIG do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser um instrumento de gestão que auxilie na tomada de decisão e facilite o acesso às informações. O produto final deverá conter todas as informações diagnosticadas e as propostas a serem realizadas, torna-se necessário que o produto entregue seja disponibilizado de forma que sua utilização possa ser realizada pelos diversos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e população em geral.

### **Utilização de Imagens de Alta Resolução:**

As imagens de alta resolução (satélite), quando disponível, pela contratada ou pelo município, ou outro órgão, poderão ser utilizadas no trabalho, o qual deverá ter a abrangência de toda a área municipal, com as seguintes características técnicas:

### **Características Técnicas (Padrão de Geoinformação):**

- adequada para trabalhar em escalas até 1:10.000;
- Imagens produzidas a partir do satélite (exemplo: SPOT-5, LandSat, Sentinel-2 e CBERS-4A);

### **FASE VII: Definição de mecanismos e procedimentos para monitoramento e avaliação sistemática e periódica das ações programadas**

Deverão ser elaborados os programas de monitoramento e a avaliação dos resultados do PMSB para que o poder público (municipal, estadual e/ou federal) possa avaliar após a conclusão do PMSB o impacto das ações deste plano na qualidade de vida das comunidades contempladas.

### **FASE VIII: Versão Final do Plano Municipal de Saneamento.**

Corresponde ao documento final do PMSB do município, consubstanciando todos os trabalhos realizados nas fases anteriores do estudo, contendo a proposta de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

documento do Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, para aprovação pelo legislativo municipal.

### **OS PRODUTOS DECORRENTES DOS ESTUDOS SERÃO OS SEGUINTE:**

**Produto 1:** Relatório do processo de participação da sociedade na elaboração do plano - RMA (Relatório Mensal de Avaliação das reuniões, oficinas e audiências).

**Produto 2:** Relatório de diagnóstico da situação e seus impactos nas condições de vida da população

**Produto 3:** Relatório do prognóstico, objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento.

**Produto 4:** Relatório dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas.

**Produto 5:** Relatório das ações para emergência e contingência.

**Produto 6:** Relatório do sistema de informações do plano de saneamento contendo a ferramenta e/ou o banco de dados.

**Produto 7:** Relatório sobre os mecanismos e procedimentos para monitoramento e avaliação sistemática e periódica das ações programadas.

**Produto 8:** Relatório Final do Plano Municipal Saneamento Básico e documento do Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico.

### **CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO**

PRODUTO	PERÍODOS			
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

### **FUNÇÕES:**

- Coordenador Geral (Engenheiro Ambiental);
- Coordenador de Equipe Especialista (Engenheiro Civil, Ambiental);

### **EQUIPE**

Advogado Especialista em Legislação – (i) graduação superior em Direito, (ii) experiência em Legislação Urbanística, Tributária e Ambiental;

Arquiteto/Engenheiro Civil - (i) graduação superior em Arquitetura e Urbanismo/Engenharia Civil (ii) experiências em estudos e projetos referentes sobre drenagem urbana;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Arqueólogo - (i) graduação superior em arqueologia (ii) experiências em estudos e projetos de arqueologia e monumentos históricos.

Engenheiro Florestal - (i) graduação superior em Engenharia Florestal (ii) experiências em estudos e projetos das unidades de conservação e das formações fitoecológicas de Santa Catarina;

Engenheiro Ambiental e Sanitarista - (i) graduação superior Engenharia Ambiental Sanitária, (ii) experiências em estudos e projetos referentes a sistema de saneamento ambiental e métodos estratégias de gerenciamento de resíduos;

Geólogo - (i) graduação superior em geologia (ii) experiências em estudos e projetos de pedologia, geotecnia; geomorfologia, geologia e movimentação de massa.

Técnico Nível Médio – (i) Cursos completos em Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saneamento; (ii) experiências em estudos e projetos referentes a Sistema de saneamento Ambiental.

Secretária – (i) ensino médio completo; (ii) conhecimento em informática, edição de textos, navegação e comunicação através da internet.

Estagiário – (i) estudantes universitários de administração, economia, assistência social, direito, arquitetura e urbanismo, geografia, engenharia civil, engenharia sanitária ou engenharia ambiental; (ii) conhecimentos de informática na operação de aplicativos de editoração de texto, planilha eletrônica, banco de dados, navegação e comunicação através da internet.

## PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do **valor** Máximo previsto.

## JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço item** .

## DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário/máximo (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do	und	01	R\$40.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	Município de Ouro Verde, conforme especificação constantes no edital e seus anexos.				
--	---	--	--	--	--

### ESCLARECIMENTOS:

Desta licitação, será firmada um contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

### VIGENCIA:

Conforme cronograma para execução 30/05/2023

### PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em única parcela mediante a entrega do Plano e entrega de nota fiscal, até o 10º décimo dia útil subsequente a prestação de serviços.

O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

Os preços não serão reajustados.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

O contrato terá duração até 30/05/2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 disposto no art. 57 incisos II.

Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados somente após 12 meses, com base no menor índice do IGPM ou INPC.

### CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município de Ouro Verde é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega através da comissão e fiscal, diretamente ou por prepostos designados.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**NOME ASSINATURA DOREPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...**

**MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ABERTURA DIA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../.....  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../.....**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ..../.....**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....**

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;

sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

data

Local e

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

**ANEXO V FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO  
(APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. ..../.....  
PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Fax ( ) \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Informar: Número da Conta Corrente, Banco e Agência para os pagamentos.

Deseja receber o contrato/Ata através de ( ) E-mail ( ) Correio

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº..../202...

PROCESSO n. ..../202...

PREGÃO n.º 00..../202...

**O MUNICÍPIO DE OURO VERDE– SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Ouro Verde, SC, à Rua João Maria Conrado, 425, centro, com CNPJ/MF nº 80.913.031.0001/72, representado pela Prefeito Municipal, Sr.MOACIR MOTTIN, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **000./2022** modalidade Pregão Presencial nº **00../2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e treinamento no âmbito da administração pública, compreendendo o departamento pessoal e recursos humanos, na implementação das novas normas de folha de pagamento, E-SOCIAL e INSS.

#### 1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os serviços do objeto licitados deverão ser prestados de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital, e conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

1.2.3. Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

1.2.4. As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a executar.

1.2.5.A execução do projeto será realizada de segunda à sexta-feira, Sem horários fixos ou dias fixos. Nas Instalações da sede Administrativa do Municipal de Ouro Verde onde se encontra setor de Departamento Pessoal e Recursos humanos e através de tecnologias. Total de 16 (dezesseis) e 8 (oito) horas mensais presenciais e a distância devendo efetuar suporte técnico aos sistemas informatizados e por meio de acesso remoto, telefone, e-mails e outros conforme a necessidade da administração, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC. O atendimento sobre as novas implementações, exigências e mudanças do setor de Recursos Humanos. ESocia Esfinge, Regras de negócio, IRRF, FGTS, INSS, SIOPE, FUNDEB, RAT e FAP Análise de clima organizacional Análise do desempenho da equipe, Gesta"o do Integração do Servidor, Avaliação do treinamento e desenvolvimento, Controle de remuneração, Dimensionamento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

da quantidade de pessoas necessária para o desempenho das tarefas, Gestão de orientação da equipe, Gestão da admissão e demissão, Avaliação das Relações Humana, Gestão da saúde, segurança e bem-estar, Gestão dos EPIS, Gestão da Jornada de Trabalho, Informativos Gerais, Definição de ações de melhoria.

**1.2.6. Elementos mínimos exigidos para a execução:**

- a) Assessorar o projeto planejado do início ao final, bem como acompanhamentos e melhorias;
- b) Assessorar no auxílio na configuração do sistema para a qualificação cadastral de todos os servidores da entidade;
- c) Assessorar o auxílio na revisão de cadastro de servidores, atuais e antigos, preexistentes no banco de dados e que possam refletir no processo de implantação;
- d) Assessorar e acompanhar os estudos e adequações necessárias aos layouts de arquivos, necessários a importação dos sistemas;
- e) Acompanhar em tempo real quaisquer alterações na legislação, bem como nas rotinas a serem adotadas pelo ente e essas alterações devem ser imediatamente, documentadas e reportadas a equipe da entidade para as devidas providências;
- f) Verificação de todas as tabelas existentes no sistema legado no e-social e adequação no sistema da entidade, intervindo quando necessário como agente intermediador da empresa prestadora de soluções de gestão de pessoal e recursos humanos, sempre objetivando o melhor custo benefício;
- g) Adequação dos eventos dos sistemas da entidade com os eventos do sistema e-social;
- h) Verificação de todas as regras de validação do e-social para com os dados, cadastros e eventos da entidade, visando com que os dados sejam fornecidos de forma fidedigna ao ente federado;
- i) Acompanhamento e conferência dos dados remetidos, vislumbrando a auditoria contínua dos dados enviados, evitando minimizar ao máximo qualquer inconsistência que gere multas, prejuízos e desconfortos de qualquer ordem para a administração municipal;
- j) Assessorar ao líder de implementação, que deverá primar pela correta execução do projeto, executando o processo de planejamento estratégico conforme elaborado e aprovado pela gestão superior da entidade e mantendo os níveis mais altos de ética e profissionalismo;
- k) Melhoria contínua dos processos utilizados, visando a implantação dos projetos em tempo hábil, de forma correta e assertiva, obedecendo os ditames legais e as melhores práticas de TIC;
- l) Acompanhar a entrega das declarações e demais documentos e estruturas a forma de armazenamento, busca e consulta dos protocolos de entrega;
- m) Primar pelo cumprimento dos prazos legais.

**1.2.7..** O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até o local da prestação dos serviços no Município de Ouro Verde – SC sem custos adicionais.

**1.2.8.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da(o) contratada(o).

**1.2.9.** Serão de total responsabilidade da(o) contratada(o), eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização da prestação dos serviços,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.10. Caberá exclusivamente à(o) contratada(o), na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referente, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

1.2.11. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Administração o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto do contrato, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

1.2.12. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital;

1.2.13. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.14. O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

2- O presente contrato terá a vigência da data de sua assinatura e seu término em 30/05/2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, conforme lei 8666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO**

3.1 - Pela entrega dos objetos da cláusula primeira do Contrato a CONTRATADA receberá o valor de R\$\_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2022;

122. 339000 Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL**

5.1.O pagamento será efetuado mensalmente, mediante prestação dos serviços e entrega de nota fiscal, até o 10º décimo dia útil subsequente a prestação de serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

5.2.O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5.3.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.4.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

5.5.Os preços não serão reajustados.

5.6. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

5.7. O contrato terá duração até 30/05/2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 disposto no art. 57 incisos II.

5.8. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão ser reajustados e atualizados somente após 12 meses, com base no menor índice do IGPM ou INPC.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO.**

6.1. O presente contrato administrativo está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº ...../..... - Processo Licitatório n. ....../....., passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Pregão Presencial e processo licitatório.

**Parágrafo único** - A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 7.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;
- 7.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
- 7.5. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 7.6. Fiscalizar aos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.a)** Prestar serviços de assessoria e treinamento dos servidores do setor de Recursos Humanos de forma presencial e a distância, com orientações via e-mail, telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio de dados;

**b)** Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto, conforme algumas obrigações que os municípios precisam prestar no âmbito federal e estadual, tais como: INSS, IRRF, FGTS, FunRural, RAIS, DIRF, ESFINGE, SEFIP, E-Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- c)** Orientações em relação as rotinas de contratação, nepotismo, concursos públicos, saúde do trabalhador, afastamentos, desvios de função, aumentos salariais, horas extras, adicionais, auxílios previdenciários, vantagens, médias salariais e outros assuntos afins;
- d)** Assessoria na normatização de procedimentos como: alterações legislativas na área tributária, trabalhista, previdenciária e outras pertinentes;
- e)** Orientações quanto aos procedimentos de rotinas de integração dos encargos patronais da folha com a contabilidade, que exigem controles específicos que devem ser acompanhados e verificados;
- f)** Assessoria e orientações quanto as rotinas de geração da prestação de contas ao INSS, através do módulo denominado SEFIP, onde serão procedimentados e acompanhados todas as atividades desde a geração dos arquivos intermediários, SEFIP.RE até o fechamento da remessa via sistema web de transmissão de dados da Caixa Econômica Federal denominado Conectividade Social;
- g)** Assessoramento nas rotinas de INSS, IRRF, contratações, rescisões, férias, afastamentos, adicionais e licenças;
- h)** Geração e parametrização de arquivos da GFIP-SEFIP, DIRF, RAIS, E-Sfinge, SIOPE;
- i)** Assessoria na prestação de contas ao RFB, através do módulo denominado DIRF, onde serão procedimentados e acompanhadas todas as atividades desde a geração dos arquivos intermediários, DIRF até o fechamento da remessa via sistema web de transmissão de dados da SRFB, denominado PGD DIRF;
- j)** Assessoria na prestação de contas a RAIS, através do módulo denominado RAIS, onde serão procedimentados e acompanhadas todas as atividades desde a geração dos arquivos intermediários, RAIS até o fechamento da remessa via sistema web de transmissão de dados do programa;
- k)** Treinamento e suporte no envio dos dados aos técnicos dos setores de recursos humanos, com: e-Social – Manuais, leiautes, tabelas e eventos, faseamento: estrutura dos leiautes do E-social, tabela de regras, eventos do cadastro inicial, tabelas do E-social, eventos periódicos e não periódicos, novas obrigações para RFB: EFD-REINF, DCTFWEB;
- l)** Assessoria na análise da configuração dos dados no sistema informatizado do setor de recursos humanos juntamente com a documentação dos servidores;
- m)** Orientações na solução de problemas da qualificação cadastral dos servidores;
- n)** Assessoramento na análise de rubricas utilizadas na folha de pagamento (proventos, descontos, informativas e informativas redutoras) em relação DE/PARA e-Social e na incidência sobre a folha;
- o)** Avaliação procedimentos necessários de saúde e segurança no trabalho – SST, com análise do LTCAT, aquisição, entrega e uso dos equipamentos de proteção individual – EPIs, com base nas exigências do e-Social;
- p)** Assessoria na melhor forma de controlar os atestados médicos, licenças, auxílios, com preenchimento da documentação necessária, observando e informando dados, elaborando relatórios e executando todas as obrigações previdenciárias;
- q)** Orientações sobre a contratação de trabalhadores avulsos e produtores rurais – Proposta de normatização dos principais procedimentos e rotinas para atendimento ao e-Social;
- r)** Acompanhamento junto ao sistema informatizado, possíveis testes de envio de dados e orientações na solução dos erros;
- s)** Orientação e acompanhamento no envio de dados conforme cronograma de envio do e-Social, assessorando na identificação das mensagens de erros do sistema correções/ajustes;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- t) Outros procedimentos necessários para o completo atendimento da demanda ao município no objeto em questão, realizando todo o suporte para o correto envio dos dados;
- u) Assessoria na conferência a atualização de CBOs para apuração do CNAE preponderante, alíquotas RAT e FAP, conferência nos códigos FPAS;
- v) Assessoria nas configurações necessárias para importações de concurso público e processos
- x) Assessoria em relação aos cálculos trabalhistas, horas extras, adicionais noturnos, adicionais de tempo de serviço, licenças, afastamentos entre outros adicionais;
- y) Assessoria em conferência de relatórios emitidos para finalização dos cálculos de folha de pagamento;
- w) Assessoria na elaboração de instruções normativas e suas alterações relacionadas ao banco de horas, compensações, jornada de trabalho, folgas;
- z) Assessoria na integração com ponto entre folha de pagamento e marcações;
- aa) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- bb) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- cc) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

## 8.2 Projeto e-Social – Elementos mínimos exigidos para o planejamento:

- a) Ministrando workshop informativo e elucidativo sobre todos os aspectos que envolvem a implantação, as regras, as benesses, os prejuízos, pontos críticos, bem como as dificuldades para que este projeto tenha sucesso na sua implantação;
- b) Realizar diagnóstico organizacional, mantendo como foco o setor de recursos humanos para implantação do planejamento, bem como a interação com setores independentes;
- c) Setores e profissionais que derivam dados ao andamento do projeto deverão ser mapeados, diagnosticados e adicionados ao planejamento;
- d) Identificar as competências e a função de cada membro da equipe de recursos humanos;
- e) Montar a equipe de implantação, bem como o organograma funcional das responsabilidades atribuídas;
- f) Elaborar o cronograma de implantação, bem como a regulamentação do projeto;
- g) Identificar necessidades externas, tais como saúde e segurança do trabalho e providenciar as medidas cabíveis, sendo elas internas ou externas, levando documentalmente ao conhecimento dos gestores responsáveis as devidas ações a serem tomadas para que sejam adequadas ao planejamento;
- h) Elaborar demonstrativo dos objetivos a serem alcançados;
- i) Definir a estratégia a ser seguida a partir dos objetivos definidos;
- j) Apresentar o plano de ação baseado na identificação das competências, bem como na estrutura atual da entidade e no diagnóstico organizacional do setor de recursos humanos, levando em consideração todos os demais setores envolvidos;
- k) Capacitar os servidores envolvidos no processo, conforme cronograma pré-definido;
- l) Promover as mudanças necessárias no planejamento, de acordo com a necessidade, no que se refere a número de funcionários, equipe interna e externa, informações necessárias e adequações estratégicas que possam interferir no resultado do projeto e na sua qualidade de execução;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

m) Elaborar o manual de procedimentos a partir do qual o setor poderá dar andamento dos trabalhos, bem como facilitará para alinhamento para novos entrantes na equipe envolvida na manutenção do e-social;

n) Todos os relatórios e documentos expedidos pelos responsáveis técnicos deverão ser assinados pela empresa devidamente qualificada, identificando o profissional responsável pelos laudos técnicos e pareceres.

### **20.3 Elementos mínimos exigidos para a execução:**

a) Assessorar o projeto planejado do início ao final, bem como acompanhamentos e melhorias;

b) Assessorar no auxílio na configuração do sistema para a qualificação cadastral de todos os servidores da entidade;

c) Assessorar o auxílio na revisão de cadastro de servidores, atuais e antigos, preexistentes no banco de dados e que possam refletir no processo de implantação;

d) Assessorar e acompanhar os estudos e adequações necessárias aos layouts de arquivos, necessários a importação dos sistemas;

e) Acompanhar em tempo real quaisquer alterações na legislação, bem como nas rotinas a serem adotadas pelo ente e essas alterações devem ser imediatamente, documentadas e reportadas a equipe da entidade para as devidas providências;

f) Verificação de todas as tabelas existentes no sistema legado no e-social e adequação no sistema da entidade, intervindo quando necessário como agente intermediador da empresa prestadora de soluções de gestão de pessoal e recursos humanos, sempre objetivando o melhor custo benefício;

g) Adequação dos eventos dos sistemas da entidade com os eventos do sistema e-social;

h) Verificação de todas as regras de validação do e-social para com os dados, cadastros e eventos da entidade, visando com que os dados sejam fornecidos de forma fidedigna ao ente federado;

i) Acompanhamento e conferência dos dados remetidos, vislumbrando a auditoria contínua dos dados enviados, evitando minimizar ao máximo qualquer inconsistência que gere multas, prejuízos e desconfortos de qualquer ordem para a administração municipal;

j) Assessorar ao líder de implementação, que deverá primar pela correta execução do projeto, executando o processo de planejamento estratégico conforme elaborado e aprovado pela gestão superior da entidade e mantendo os níveis mais altos de ética e profissionalismo;

k) Melhoria contínua dos processos utilizados, visando a implantação dos projetos em tempo hábil, de forma correta e assertiva, obedecendo os ditames legais e as melhores práticas de TIC;

l) Acompanhar a entrega das declarações e demais documentos e estruturas a forma de armazenamento, busca e consulta dos protocolos de entrega;

m) Primar pelo cumprimento dos prazos legais.

**20.4.** Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 3.2 e anexos do edital conforme a forma de execução deste Edital;

**20.5.** Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação do item, a fim de comprovar o seu fornecimento.

## **CLÁUSULA NONA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

9.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

9.2. Este contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto no art. 57 incisos II e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO.**

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

11.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde - SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

11.2.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.2.5 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde - SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto nº 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde - SC;

**11.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

12.1. Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CONTROLE DE QUALIDADE**

13.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) produtos(s) atende(m) às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º - O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo **CONTRATANTE** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

14.2. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a **CONTRATADA** colocar a serviço;

14.3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente à matéria e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

14.4. Àquilo que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais será resolvido administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente;

§ 1º - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência do **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

§ 2º - Caso a **CONTRATADA**, não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o **CONTRATANTE** reservar-se-á ao direito de executá-lo diretamente e/ou através



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
CNPJ: 80.913.031/0001-72

de terceiros, respondendo a **CONTRATADA** pelos custos, despesas e demais encargos, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

15.6. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO.**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o **CONTRATANTE** (Abelardo Luz/SC), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ouro Verde/SC, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: